



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

PROJETO DE LEI Nº 54/2022

Autoriza o Município de Monsenhor Paulo firmar protocolo de intenções com as empresas Gripp Confecções Ltda, Alev Confecções E Pelegrini Consultoria Eireli e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO faz saber, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Monsenhor Paulo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Monsenhor Paulo firmar protocolo de intenções as empresas Gripp Confecções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.638.619/0001-08, Alev Confecções, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.411/0001-08 e Pelegrini Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.725/0001-02, na forma do Anexo para doação de terreno e incentivo fiscal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, em



PROTOCOLO DE INTENÇÕES

De um lado, **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 22.541.874/0001-99, com sede na R. José Américo, 301 - Centro, Monsenhor Paulo - MG, 37405-000, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, doravante designado simplesmente “**MUNICÍPIO**” e do outro lado, as empresas **GRIPP CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.638.619/0001-08, **ALEV CONFECÇÕES**, CNPJ: 30.496411/0001-08; **PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI** 27764725/0001-02, com as sedes na Rua Governador Aureliano Chaves, nº 389, 389 –A, 389-B, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP 37405-000, neste ato representa, pelos proprietários: **ELLERSON MAGALHÃES PELEGRINI**, CPF: 024.544.256-10; **ALINE DOS SANTOS**, CPF: 048.756.929-60.

1. DO OBJETO:

O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a pretensão da concessão de incentivos ao desenvolvimento industrial e estímulos fiscais para a implantação e ampliação da capacidade de desenvolvimento industrial no **MUNICÍPIO**.

2. DO EMPREENDIMENTO E COMPROMISSO DA PELEGRINI CONSULTORIA, GRIPP CONFECÇÕES E ALEV CONFECÇÃO.

2.1 A **PELEGRINI CONSULTORIA** está sediada em Monsenhor Paulo – MG, desde 2016, a **ALEV CONFECÇÃO** e **GRIPP CONFECÇÕES** desde 2020 fazendo constantes investimentos no município. Possui uma estrutura de maquinários, mobiliários e as empresas estão situadas em um galpão com aproximadamente 420m² **cedido a priori pela Prefeitura**, haja visto que o prédio estava em processo judicial de transmissão de bens. Pois a antiga proprietária Fundação Belato teve o seu funcionamento encerrado, acontecendo assim como previa em seu estatuto o direcionamento para outra instituição, onde no ano de 2022 a sentença foi proferida, direcionando o prédio para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefone: (35) 3263-1322

instituição SERVAS – BH. A situação atual é que a qualquer momento poderemos não ter onde funcionar as empresas.

2.2 Neste empreendimento hoje contamos com escritório, linha de produção, linha de corte de tecido, banheiros e depósito. Iniciamos em 2016 com a Pelegrini Consultoria contando com 03 colaboradores e um faturamento de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, Em 2020 já em operação a empresa ALEV Confecção eram 9 os colaboradores com um faturamento de **R\$ 595.000,00 (Quinhentos e novecentos e cinco mil reais)** anual. No final de 2021 foi adquirido a **GRIPP CONFECÇÕES** com 27 anos de mercado, aumentando significativamente o percentual de vendas. E hoje contamos com **19 colaboradores** e com estimativa de um fechamento de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)** em 2022.

Objetivo de Imediato:

As empresas se comprometem a manter e ampliar às suas operações empresariais e industriais. E, neste primeiro momento, opera com **19 funcionários**. O planejamento é um crescimento de **6% ao ano**, a partir de **2023** tendo como base o faturamento do ano de 2022. Em 2022 fecharemos com um faturamento de aproximadamente **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**.

O início da construção do galpão acontecerá no segundo semestre de 2024.

Objetivo de Médio Prazo:

As empresas atingirão a capacidade total de produção da planta industrial instalada no município **no ano de 2028**, com ações em investimento no telemarketing e equipe com atuação em pregões online, aumentando a atuação a outros estados da federação, hoje restrito a Minas Gerais, **gerando 35 empregos diretos e 10 indiretos e com faturamento anual estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

Objetivo de Longo Prazo:

As empresas, com base nas conquistas de curto e médio prazo, farão a **ampliação da planta industrial**, ou seja, dobrará as operações da planta atual até o **ano de 2032**. Essa nova planta a ser instalada no **Município de Monsenhor Paulo MG**



originará da abertura de um **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TECIDO**. Com o objetivo de aumentar a competitividade na região, haja visto que neste momento o Sul de Minas Gerais não dispõe de tal empreendimento. Desse modo gerará novos empregos diretos e indiretos estimados em **mais 10 colaboradores**, com um faturamento anual estimado será de **R\$ R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**.

3. DO COMPROMISSO DA GRIPP CONFECÇÕES LTDA, ALEV CONFECÇÕES E PELEGRINI CONSULTORIA COM O MUNICÍPIO:

3.1 Considerando que não haverá isenção do ITBI para aquisição dos terrenos no empreendimento inicial a ser implantado além da doação de 1000 m², para fazer jus aos benefícios previstos acima, a **GRIPP CONFECÇÕES LTDA, ALEV CONFECÇÕES E PELEGRINI CONSULTORIA** deverão assumir o compromisso com o **MUNICÍPIO** de:

- **Geração de emprego no município de Monsenhor Paulo – MG;**
- **Efetuar seus recolhimentos de tributos no Município de Monsenhor Paulo – MG;**
- **Garantir seu crescimento dentro do município de Monsenhor Paulo – MG;**
- **Efetuar a doação de 100 Mudanças de árvores, ou o seu equivalente em vegetação rasteira, para reflorestamento em área a ser definida pelo Município;**
- **Apoiar seja de forma interativa ou financeira os programas de capacitação do Município de Monsenhor Paulo – MG;**
- **Priorizar a contratação de Mão-de-obra e de serviços no Município de Monsenhor Paulo – MG;**
- **Priorizar a contratação de serviços e insumos na cidade de Monsenhor Paulo – MG desde que os mesmos estejam disponíveis.**

Cujo cumprimento deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente Protocolo de Intenções ou da publicação da lei que vier a conceder os benefícios.

4. DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

4.1 Enviar projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a doação de uma área de 1000 m² (mil metros quadrados) a ser desmembrada da área Institucional do Bairro Alto Santa Rita (conforme Anexo I), matriculado sob o nº 80.835, de uma área total de 11.848,61 m², com concessão de isenção total de IPTU sobre o imóvel e ISS pelo período



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefone: (35) 3263-1322

de 5 (cinco) anos prorrogáveis para igual período a depender de liberação de Lei autorizativa.

4.2 O Município se compromete a envidar esforços para que as licenças e alvarás, em especial, de natureza ambiental e urbanística, relativas à construção, implantação e operação do empreendimento, sejam emitidos no menor prazo possível;

4.3 O **MUNICÍPIO** se compromete a prestar todo o apoio necessário para a aprovação de projetos e obtenção de licenças e alvarás eventualmente necessários junto a órgãos e entidades da Administração Pública estadual e federal, inclusive agências reguladoras e concessionárias de serviços públicos, de modo a viabilizar a implantação do Empreendimento, inclusive para os ocupantes dos Galpões no Empreendimento.

4.5 Cumpridos os compromissos das Empresas e considerando que o Empreendimento continuará a existir e gerar benefícios ao **MUNICÍPIO**, no caso de venda do Empreendimento de forma parcial ou total, o **MUNICÍPIO** se compromete a apreciar pedido de novo protocolo de intenções e demais procedimentos a fim de que os benefícios aqui previstos sejam concedidos em benefício do(a) adquirente do imóvel, desde que, aprovado mediante projeto de lei.

5. DO NÃO CUMPRIMENTO DA EMPRESA BENEFICIADA

5.1 O não cumprimento das metas estipuladas e objetivos de Curto, médio e Longo prazos acarretarão em ressarcimento dos impostos concedidos no período em questão;

5.2 Devolução do terreno ou seu valor equivalente, com valores atualizados no momento da execução não havendo indenização sobre as benfeitorias realizadas;

5.3 Restrição de pleito no município de isenção de novos impostos;

6. DENÚNCIA

6.1 O presente Protocolo poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefone: (35) 3263-1322

envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

7. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

7.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Protocolo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, fica eleito o Foro da Comarca de Campanha para dirimir quaisquer questões controversas.

E, por estarem de acordo ao que se estipula, firmam o presente Protocolo de Intenções, em 3 (três) vias.

MONSENHOR PAULO/MG,

MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Letícia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

ELLERSON MAGALHÃES PELEGRINI

CPF: 024.544.256-10

ALINE DOS SANTOS

CPF: 048.756.929-60



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO – MG

MENSAGEM AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Estamos encaminhando à apreciação de Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Município de Monsenhor Paulo firmar protocolo de intenções com as empresas Gripp Confeccões Ltda, Alev Confeccões E Pelegrini Consultoria Eireli e dá outras providências.

Com objetivo de fomentar a economia do Município, é necessário que hajam incentivos às empresas para que possam crescer e aumentar os benefícios ao Município, com o foco em expandir e fortalecer o desenvolvimento industrial e aumentar a geração de renda.

Assim, vimos apresentar Protocolo de intenções a ser firmado com as empresas Gripp Confeccões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 29.638.619/0001-08, Alev Confeccões, inscrita no CNPJ sob o nº 30.496.411/0001-08 e Pelegrini Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.725/0001-02, que já estão instaladas no Município mas que tem como objetivo um crescimento nos próximos anos, aumentando a geração de empregos diretos e indiretos ao Município, além de aumentar a arrecadação de impostos para o erário.

Desta feita, mais uma vez conta-se com o apoio desta Casa Legislativa a fim de aprovar o presente projeto de Lei, em caráter de urgência.

Atenciosamente.

Leticia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI Nº 054/2022

“AUTORIZA O MUNICIPIO DE MONSENHOR PAULO FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM AS EMPRESAS GRIPP CONFECÇÕES LTDA, ALEV CONFECÇÕES E PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Senhoria, bem assim dos demais nobres membros que integram as Comissões Permanentes desta Colenda Casa Legislativa, com a finalidade de submeter nosso Parecer ao Projeto de Lei acima mencionado. **Do Poder Executivo.**

A **iniciativa do projeto de Lei** tem respaldo legal, podendo fazê-lo o Executivo.

O Projeto de Lei, ora submetidos para análise desta Assessoria, de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a Autorização para firmar Protocolo de Intenções com as empresas Gripp Confeções Ltda, Alev Confeções e Pelegrini Consultoria Eireli. O referido Projeto vem dar a Administração municipal respaldo para conceder incentivos municipais para instalação da empresa no município, conforme determina a legislação vigente e a Lei Orgânica Municipal.

Entretanto, analisando as propostas pelo prisma da sua constitucionalidade, depreende-se que a matéria **é de competência do Executivo**, sendo que o referido Projeto cumpriu as formalidades legais, com a observância dos artigos 30 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

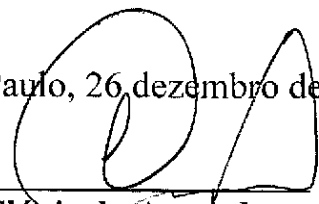
CNPJ: 01.037.603/0001-20

Assim, por todo o exposto e não obstante o mérito e o grande alcance Administrativo da proposição e da competência do município para legislar sobre a matéria, o projeto não padece de vício de iniciativa.

Assim sendo, esclarecemos na oportunidade que os senhores Vereadores possuem inviolabilidade, proteção constitucional, estipulada em nossa Carta Magna (art. 29, inciso VIII), são invioláveis por opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Este é o parecer que ora submetemos a Vossa Excelência e as demais Comissões Permanentes, sem embargos de doutos posicionamentos divergentes, que respeitamos.

Monsenhor Paulo, 26 de dezembro de 2022.



José Clóvis de Azevedo
OAB/MG. 53.145



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54/2022 “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM AS EMPRESAS GRIPP CONFECÇÕES LTDA, ALEV CONFECÇÕES E PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Em discussão. (Debates) Encerrada a fase de discussão em votação os Senhores Vereadores que estiverem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei, permaneçam assentados.

REJEITADO

()
()
()
()
()
()
()
()
()

ABSTENÇÕES

()
()
()
()
()
()
()
()
()

APROVADOS

(X) Barbara Amorim Xavier – Secretária
(X) Maria Auxiliadora Calheiros Teixeira – Vice-Presidente
(X) Israel Joaquim de Souza
(X) Sônia Maria Venâncio Bento
(X) Maria Aparecida Juventino
(X) José Francisco Tertuliano
() Carlos Petroceli Silva Moraes
(X) Diego Carvalho Cauvilla

Voto de desempate

()

() – Presidente

RESULTADO.....Votos pela aprovação..... Votos pela Rejeição..... Votos pela Abstenção.
..... Aprovada a Emenda ao Projeto de Lei acima mencionado.

Sala da Sessões Vereador Geraldo Luciano da Silva/...../.....


Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

AV. CONEGO FERNANDO, 42 – CENTRO – CEP: 37.405-000

MONSENHOR PAULO – MINAS GERAIS – TELEFONE: (35) 3263-1416

CNPJ: 01.037.603/0001-20

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54/2022 "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM AS EMPRESAS GRIPP CONFECÇÕES LTDA, ALEV CONFECÇÕES E PELEGRINI CONSULTORIA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em discussão. (Debates) Encerrada a fase de discussão em votação os Senhores Vereadores que estiverem de acordo com a aprovação do Projeto de Lei, permaneçam assentados.

REJEITADO

()
()
()
()
()
()
()
()
()

ABSTENÇÕES

()
()
()
()
()
()
()
()
()

APROVADOS

(X) Barbara Amorim Xavier - Secretária
(X) Maria Auxiliadora Calheiros Teixeira – Vice-Presidente
(X) Israel Joaquim de Souza
(X) Sônia Maria Venâncio Bento
(X) Maria Aparecida Juventino
(X) José Francisco Tertuliano
() Carlos Petroceli Silva Moraes
(X) Diego Carvalho Cauvilla

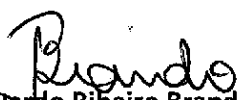
Voto de desempate

()

() – Presidente

RESULTADO.....Votos pela aprovação..... Votos pela Rejeição..... Votos pela Abstenção.
..... Aprovada a Emenda ao Projeto de Lei acima mencionado.

Sala da Sessões Vereador Geraldo Luciano da Silva/...../.....


Carlos Eduardo Ribeiro Brandão
Presidente da Câmara